



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Núcleo de Atendimento e Serviços Acadêmicos
Secretaria de Pós-Graduação

EDITAL Nº 42/2022

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento das 8 (oito) vagas para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica - **PROBIC/FAPERGS**.

1. Cronograma e Prazos:

ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
Período de Inscrições	21 a 27 de junho de 2022 (17 horas)	Exclusivamente através do preenchimento do formulário: https://forms.gle/S5Vy4pKVrRSQ4Fq58
Avaliação das Propostas	28 e 29 de junho de 2022	Secretaria de Pós-Graduação
Resultado Parcial	30 de junho de 2022	Site da UCPel (Editais e Publicações Oficiais) https://ucpel.edu.br/editais
Período para Recursos	01 de julho de 2022	Recursos deverão ser encaminhados para iniciacaocientifica@ucpel.edu.br
Resultado Final	04 de julho de 2022	Site da UCPel (Editais e Publicações Oficiais) https://ucpel.edu.br/editais
Período para entrega do Termo de Outorga e cadastro no SigFapergs	29 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022	Termos de Outorga deverão ser encaminhados para o e-mail iniciacaocientifica@ucpel.edu.br Cadastro: http://sig.fapergs.rs.gov.br/
Início/Término das Atividades	01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023	
Substituição de Bolsistas	01 de outubro de 2022 a 10 de julho de 2023 (Até o dia 10 de cada mês)	

2. Procedimentos e documentos necessários para inscrição:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição (Link disponível no Item 1. Cronograma e Prazos);
- b) Histórico escolar da graduação do(a) aluno(a)**;
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do(a) aluno(a)**;
- d) Declaração do bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício**;
- e) Currículo Lattes**.

** A documentação deve ser inserida no Formulário de Inscrição, em arquivo único, no formato PDF.

3. Condições para Elegibilidade:

Do Orientador

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCPel;
- b) Possuir título de Doutor;
- c) Possuir projeto de pesquisa, a ser vinculado ao bolsista, ativo e aprovado junto à universidade;
- d) Apresentar, detalhadamente, o plano de atividades do bolsista, com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- f) Informar à Secretaria de Pós-Graduação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- g) Informar, imediatamente, à Secretaria de Pós-Graduação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- h) Orientar no máximo 02 (dois) bolsistas no âmbito deste programa.

Do Aluno

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Ser aluno de graduação, regularmente matriculado;
- c) Não receber nenhuma outra bolsa de qualquer natureza (ex.: Bic/UCPEL; Monitoria/UCPEL; Extensão/UCPEL; Bolsas Estágios, entre outros); Não se aplica no caso do PROUNI e SINPRO/SINTAE;
- d) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no **SigFapergs** e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
- e) Não ter reprovações em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

4. Critérios de Seleção:

O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê Institucional através dos seguintes requisitos:

Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

Currículo do Orientador

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

Bolsista Indicado

- a) Avaliação do histórico escolar do candidato, com desempenho acadêmico preferencialmente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista;
- c) Participação em congresso(s) de iniciação científica (no caso de renovação do bolsista);
- d) Enquadramento nas normas do FAPERGS.

5. Do Bolsista selecionado e seus compromissos:

- a) O bolsista deverá entregar o Termo de Outorga no prazo e local estipulado no cronograma, Item 1. O aluno que não entregar o Termo de Outorga até o prazo estipulado neste edital perderá a vaga para o próximo candidato classificado.
- b) Fazer ou estar com seu cadastrado atualizado como pesquisador no **SigFapergs** e anexar no link <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, Cópia do RG e CPF (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do pesquisador/Bolsista), e cópia do cartão bancário, informando o número da conta e agência obrigatoriamente do Banco BANRISUL, na qual os recursos serão depositados (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais) no prazo estipulado no item 1 deste edital;
- c) Fazer referência a sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 28 de Fevereiro de 2023), Relatório Técnico Final (até 31 de Agosto de 2023) e no Salão Universitário da UCPel (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará em outubro de 2022.

6. Vistas e Recursos:

Os pedidos de recursos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria de Pós-Graduação, através do e-

mail iniciacaocientifica@ucpel.edu.br, no prazo estipulado no cronograma, Item 1 e serão reavaliados pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação.

7. Do Pagamento das bolsas:

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco BANRISUL, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) Os valores das bolsas são fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br;
- g) O início das atividades dos bolsistas previstas no plano de trabalho para os bolsistas contemplados só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma deste PROBIC.

8. Substituição de bolsistas:

A qualquer tempo, dentro do prazo estabelecido no Item 1 - Cronograma e Prazos, o professor/orientador poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

As substituições encaminhadas até o dia 05 de cada mês, à Secretaria de Pós-Graduação, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no Item 5 (cinco) desde edital e Formulário de Substituição, adquirido na Secretaria de Pós-Graduação. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

9. Certificação:

O aluno do programa somente fará jus ao certificado se:

- a) Tiver apresentado o relatório parcial e final, com parecer técnico satisfatório do professor-orientador;
- b) Tiver apresentado resultados parciais ou finais no congresso de iniciação científica – Salão Universitário da UCPel;

O presente Edital segue as normas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBIC/PROBITI, Edital 01/2022.

Secretaria de Pós-Graduação da Universidade Católica de Pelotas, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



Prof. Ricardo Tavares Pinheiro

Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu



Prof. Ezequiel Insaurriaga Megiato

Pró-Reitor Acadêmico